Inversão de funções

O relatório final da Subcomissão do Sistema Financeiro do Congresso constituinte, que será votado na próxima semana, é pobre ao extremo em termos de redação, substância e conhecimentos jurídico-econômicos sobre a matéria. Quanto aos inúmeros lapsos redacionais, já se manifestou por escrito o assessor da própria subcomissão, Geraldo Casé. O anteprojeto confunde padrão monetário com sistema monetário, matéria financeira com sistema financeiro e por aí vai. O grave, porém, é que defende pontos de vista altamente polêmicos sem nenhuma fundamentação técnica ou sequer respeito às práticas vigentes no Brasil e no resto do mundo.

O documento reproduz aparentemente uma vontade de mudar pelo simples prazer de mudar. É, na verdade, um retrocesso em relação à atual estrutura do sistema financeiro. Extinguem-se as cartas patentes, tabelam-se os juros, nacionalizam-se os bancos e transfere-se ao Poder Legislativo o controle real da política monetária.

O texto se revela tão confuso quanto contraditório. À União caberia "garantir a formação das poupanças"; as instituições financeiras —e isto é inintelível— se submeteriam à "expressão da sua função social". Competiria à União, ao Congresso Nacional e ao Banco Central executar a política monetária; entretanto, as condições e os limites para a emissão de dinheiro estariam a cargo de uma Comissão Mista Permanente do Sistema Financeiro no Congresso.

Tudo indica que a proposta representa a visão muito particular de seu relator, o deputado Fernando Gasparian, sobretudo se se leva em conta o teor dos depoimentos ouvidos em audiência pública, cujos pontos de vista são radicalmente opostos ao texto final. De fato, a maioria dos observadores, especialistas e interessados na questão financeira entende que a lei 4.595/64, que criou o Conselho Monetário Nacional e o Banco Central, além de normatizar o sistema financeiro no Brasil, representou na época um grande passo à frente.

Hoje, naturalmente, é necessário modernizar toda a legislação e em especial conferir maior autonomia ao Banco Central em relação ao Poder Executivo, na condução da política monetária. Reconhece-se que há defeitos nas normas vigentes, bem como na própria Constituição Federal, que devem ser corrigidos; sem, entretanto, cair em aventuras institucionais ou na demagogia.

Para dar ao Banco Central a competência de conduzir concretamente a política monetária, seria preciso antes extinguir o orçamento monetário e transferir ao Executivo a responsabilidade de financiar integralmente seu déficit com a venda de títulos públicos, cabendo ao BC decidir o grau de monetização do déficit. Neste caso, é necessário rever por completo o atual processo de nomeações, e também a própria duração dos mandatos, do presidente do Banco Central e dos membros do Conselho Monetário Nacional, além do relacionamento e das obrigações perante os poderes Executivo e Legislativo.

Note-se que a maior parte das reformas esperadas não constitui matéria de lei ordinária; e que, nos países mais desenvolvidos, os presidentes de bancos centrais consultam o governo para decisões de maior importância e depõem frequentemente perante os parlamentares. Entretanto, conferir ao Congresso o direito e a obrigação de legislar e conduzir a política monetária, como pretende o anteprojeto da Subcomissão do Sistema Financeiro, é uma inversão de funções intolerável.

FOLHA DE SÃO PAULO

24 MAI 1987